



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO P2023/009822-8**

**UASG 389.086**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs E EPPs PARA OS ITENS 1, 37 e 40.**

**AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS GRUPOS 1, 2, 3 E 4**

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS)**, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n. 027, de 18 de abril de 2023, torna público aos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/GRUPO**, objetivando a contratação de empresas especializadas em organização de evento, assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, que será regido pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

**DATA: 29/06/2023**

**HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresas especializadas em organização de evento, assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional, conforme descritivo, quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA COMPRASNET – CATSERV/CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- a) Anexo I: Termos de Referência;
  - b) Anexo I-A: Dos Prazos e Execução do Objeto e Condições de Recebimento
  - c) Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - d) Anexo III: Minuta de Contrato.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 3.1.1. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Pregoeira, protocolizando o original, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, na sede do Creams, sito à Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, 79010-480, nesta Capital.
- 3.1.2. As impugnações, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do pedido de impugnação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

- 3.1.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br).
  - 3.2.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
  - 3.3.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que:
  - 4.1.1. Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 3/2018.
    - 4.1.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 4.1.2. As contratações referente aos ITENS 1, 37 e 40 serão exclusivas para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em razão do valor global estimado ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

benefícios previstos nos arts. 47 e 48, da LC n. 123/06 e suas alterações, c/c art. 1, do Decreto 8.538/2015.

- 4.1.3. Para a contratação dos GRUPOS 1, 2, 3 e 4 a participação na licitação se dará por ampla concorrência.
- 4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei n. 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da LC n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando enquadrada como ME ou EPP;
  - 4.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 4.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.2.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.2.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.2.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 2/2009;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.2.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 4.2.11. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 12.6. deste Edital.
- 4.2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7, da Lei n. 10.520/2002 e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.
- 4.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:
- 4.3.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Crea-MS, em observância ao disposto no art. 9, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- 4.3.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Crea-MS, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, inc. III, da Lei n. 8.666/1993);
- 4.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, inc. IV, da Lei n. 8.666/1993);
- 4.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7, da Lei n. 10.520/2002);
- 4.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via *Internet*.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7. Da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação:
- 5.7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/2006.
- 5.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA COMPRASNET – CATMAT/CATSERV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 6.9. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação da Pregoeira pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

**7. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 005/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
  - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
  - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no *parágrafo único* do art. 7º e no § 9º, do art. 26, do Decreto n. 10.024/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.2. A classificação das propostas será pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM (exclusivamente para os ITENS 01, 37 e 40) e GRUPO” observados os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado. Considerando que os GRUPOS de ITENS será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação de um item por preço excessivo implicará a desclassificação de todos os outros ITENS cotados pela Licitante para o GRUPO.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
  - f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
  - i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - j) Estudos setoriais;
  - k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.
- 8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
- 8.9.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no *parágrafo único*, do art. 97, da Lei n. 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) (Acórdão n. 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);
  - c) O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12, da Lei n. 8.429/1992, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão n. 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- d) O Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos sites [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:::...](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:::) e [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:::...](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:::) (Orientação Normativa / SEGES n. 2/2016;
- e) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n. 12.440/2011 e o inciso V, do art. 29, da Lei n. 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da LC n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  - 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.
  - 9.3.2. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), nos casos de solicitação da Pregoeira, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do Crea-MS, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.3.3. Na hipótese prevista no subitem 9.3.2., a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.3.2, qual seja, o novo uso, pela Pregoeira, da funcionalidade “Convocar anexo”.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4.1. Caso se entenda necessário, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, a sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, 79010-480, em Campo Grande/MS.
- 9.4.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) Em original;
  - b) Por qualquer processo de cópia, autenticada por empregado desta Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
  - c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.5. **No SicaF, serão observados:**
- 9.5.1. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- a) Às contribuições para a Previdência Social - INSS; e
  - b) Aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.2. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- 9.5.3. A Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- 9.5.4. A Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.5.5. O Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 4.3.1.;
- 9.5.6. O registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Crea-MS, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;
- 9.6. **Para fins de habilitação serão verificados:**
- 9.6.1. Qualificação econômico-financeira:
- 9.6.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta dias) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.6.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º, do Decreto n. 8.538/2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.6.1.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

$$SG = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- 9.6.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.6.1.4. A declaração de que trata a alínea “a” do subitem 9.7.1. deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 9.6.2. Qualificação técnica:
- 9.6.3. Como documento para HABILITAÇÃO das empresas organizadoras de eventos (ITEM 1), deverá ser apresentado certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, como Organizadora de Eventos, conforme dispõe o art. 22, combinado com o art. 21, IV da Lei nº 11.771/2008, bem como o art. 2º, I, “d” da Portaria nº 105/2018, do MTUR.
- 9.6.4. Para fins de demonstração da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I deste edital, por meio da apresentação de:
- 9.6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter executado, no mínimo 30%, de objeto semelhante ao exigido nesta licitação.
- 9.6.4.1.1. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou serviços semelhantes aos contidos neste Edital e seus anexos.
- 9.6.4.1.2. Poderá ser solicitado que a licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.6.4.2. Em atenção ao disposto no subitem 10.10, do Anexo VII-A, da IN SEGES n. 05/2017, as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato social, do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 9.6.4.2.1. Essa regra não tem caráter inabilitatório, apenas de comprovação da veracidade dos atestados, sendo que será promovida diligência pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993, caso se entenda necessário.
- 9.6.4.2.2. Somente no caso de a diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser inabilitado.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.9. Nos termos da LC n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015, verificada, no Sicaf, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:
- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
  - b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 9.9.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 9.9. alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), dentro do prazo inicialmente concedido.
- 9.10. A não regularização da documentação nos termos do item 9.9. implicará:
- a) Decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81, da Lei n. 8.666/1993; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Exame, pelo Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 9.11. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 9.9. deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da LC n. 123/2006 e do Decreto n. 8.538/2015.
- 9.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo Crea-MS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.13. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 9.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de apresentados para habilitação deverão estar:
- 9.14.1. Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- 9.14.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.15. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.
- 9.16. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Pregoeira procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º, do art. 43, da Lei n. 8.666/1993.

- 9.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.7., 19.16. e 19.17. deste Edital, a Pregoeira considerará a Licitante inabilitada.
- 9.18. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.
- 9.19. É facultado a Pregoeira solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.
- 9.20. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 17, inciso VI, do Decreto n. 10.024/2019.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.
- 10.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3.1. As razões de recurso, além de manifestadas por escrito no sistema eletrônico, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), em face da obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do recurso juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.
- 10.3.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 9.9., alínea “b”, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da LC n. 123/2006 e alterações.
- 10.3.3. A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do Crea-MS, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.3.4. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n. 10.024/2019, combinado, subsidiariamente, com o art. 109, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos do Crea-MS, sito a Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, em dias úteis, no horário das 12 às 18h. Não





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

serão reconhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

12.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

12.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e somente poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora, pela Pregoeira.

12.4. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo deverá ser submetido à análise da Autoridade Competente, a quem incumbirá decidir acerca dos atos praticados, promovendo, se for o caso, a adjudicação e a homologação.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, nos termos do Lei n. 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

13.2.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:

**a) Assinatura eletrônica simples:** a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

**b) Assinatura eletrônica avançada:** a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

**c) Assinatura eletrônica qualificada:** a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2.2. A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 13.2.3. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.
- 13.2.4. O prazo estabelecido no subitem 13.1. para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.2.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei n. 8.666/1993.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor registrado será formalizada através de Contrato ou pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o art. 62, da Lei n. 8.666/1993.
- 14.2. **Da contratação por contrato:**
- 14.2.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o contratante e a Licitante contratada referentes ao ITENS 1 e 40 e GRUPOS 1, 2, 3 e 4 serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato e na legislação vigente.
- 14.2.2. Após a homologação do processo e assinada a Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE deverá, conforme sua necessidade, convocar a licitante beneficiária da Ata para assinar o Contrato, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, corridos contados da sua disponibilização no Portal de Serviços do Crea-MS ou outro meio, no caso do órgão participante.
- 14.2.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante beneficiária da Ata durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 14.2.4. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela licitante beneficiária da Ata, conforme disposições contidas no subitem 13.2. e seus subitens, acima apresentados.
- 14.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela licitante beneficiária da Ata durante a vigência do Contrato.
- 14.4. O CONTRATANTE poderá, quando à licitante beneficiária da Ata não fizer a comprovação referida no subitem 14.3. acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Termo de Referência, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.5. A recusa injustificada da licitante beneficiária da Ata em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no subitem 8.3. acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente beneficiária da Ata, com fundamento no artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.
- 14.6. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual, anexo a este Edital.
- 14.7. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente beneficiária da Ata.
- 14.8. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto do contrato, sendo permitida subcontratação parcial.
- 14.9. A contratada não poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual sem prévia e expressa anuência da contratante, que analisará a pertinência em cada caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 14.10. Toda a subcontratação parcial ficará sob inteira responsabilidade e ônus da contratada, inclusive a compatibilização técnica das especialidades, se necessário.
- 14.11. **Da contratação por Nota de Empenho:**
- 14.11.1. Será emitida Nota de Empenho para as obrigações do ITEM 37 a favor do fornecedor registrado e encaminhada, em regra, por meio eletrônico, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 14.11.2. Caso o particular tome ciência de sua obrigação e se recuse a formalizar tal ciência, a Administração procederá da seguinte forma:
- 14.11.2.1. Enviará a Nota de Empenho pelos Correios, com aviso de recebimento, ou;
- 14.11.2.2. Publicará, em diário oficial, a necessidade de o particular comparecer ao órgão, para a retirada da Nota de Empenho.
- 14.11.3. **Uma vez obtido o AR, ou feita a publicação no diário oficial, começará a contagem do prazo, definidos no Anexo I-A – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, para entrega do bem ou prestação do serviço, podendo culminar na inexecução total.**
- 14.11.4. O prazo previsto no subitem 14.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.
- 14.12. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta *online* no SicaF, bem como a análise dos demais documentos previstos no Edital, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.
- 14.13. Se a licitante beneficiária da Ata, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.14. A Nota de Empenho, emitida à licitante beneficiária da Ata conterá, além da descrição do objeto da contratação, os seguintes elementos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Registro de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações;
- b) Apontamento de que, sem prejuízo das demais penalidades previstas em tal Lei, a fornecedora do bem, por descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita às penalidades dispostas neste Termo de Referência;
- c) Informação de que se vinculam à Nota de Empenho os documentos que integram o processo administrativo, pelo qual se promoveu a contratação.

**15. DO REAJUSTAMENTO**

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a Cláusula Quinta da Minuta Contratual – Anexo III do edital.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 17.1.1. Cometer fraude fiscal;
  - 17.1.2. Apresentar documento falso;
  - 17.1.3. Fizer declaração falsa;
  - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 17.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 17.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.7. Não manter a proposta;
- 17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.9. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 17.2. Para os fins do item 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos quando a licitante executar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 17.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (Anexo III) e no Termo de Referência (Anexo I), ora anexados.

**18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 19.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.
- 19.5. Ao Presidente do Crea-MS compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- 19.5.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 19.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:
- 19.6.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;
- 19.6.2. Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- 19.6.3. Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- 19.6.4. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;
- 19.6.5. Convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 19.6.6. Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 19.10. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeira em sentido contrário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 19.16. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 19.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.18. Este Edital subordina-se às Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.078/1990, LC n. 123/2006, Lei n. 11.488/2007, aos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- 19.19. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 19.20. O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@creams.org.br](mailto:cpl@creams.org.br), e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.
- 19.21. A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:
- 19.21.1. Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Crea-MS as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 19.21.2. Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- 19.21.3. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.22. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 19.23. Face à natureza de entidade autárquica federal do Crea-MS, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Subseção Judiciária de Campo Grande, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Campo Grande/MS

DAYANE LUCAS DA SILVA  
Pregoeira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023**

**PAe N. P2023/009822-8**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresas especializadas em organização de evento, assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional, conforme descritivo, quantidade e especificações técnicas, apresentadas neste documento.

1.2. São objetos da presente solicitação os itens constantes da tabela a seguir:

ITEM 01			
Item	Descrição	Qtd.	Unid.
01	Assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional do evento Consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e organizacional de eventos as seguintes atividades de assessoria técnica: 1 – apoio técnico e administrativo; 2 – trabalhos de secretaria prévia; 3 – elaboração de projeto de evento, contendo plano de trabalho detalhado - Desenvolvimento do projeto do evento, com levantamento de informações acerca de conteúdo, público alvo, local para o evento, bem como planilhar os custos para a realização; 4 – assessoria no desenvolvimento de estratégias, propostas de projetos com vistas a captação de recursos e/ou patrocínios complementares para o desenvolvimento do evento - Realização de captação de recursos para a realização de evento, contato com patrocinadores, apoiadores; 5 – organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física para a realização do evento -	3	Unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>Compreende a intermediação da montagem de toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos. Envolve checagem, preparação, organização de ambientes e de equipamentos de informática, telecomunicação, serviços de sonorização e iluminação, com o correspondente suporte técnico, entre outras ações que envolvam a perfeita execução do objeto;</p> <p>5.1 – a execução das atividades acima descritas serão de responsabilidade da empresa contratada, sob a supervisão deste Conselho, sendo que os fornecedores serão aqueles já contratados pelo Crea-MS, salvo em ocasiões específicas. O pagamento desses fornecedores constitui responsabilidade deste Conselho;</p> <p>6 – elaboração e fornecimento da documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica de gravações, filmagens e edição do material;</p> <p>7 – elaboração de produtos decorrentes do evento como relatórios, sumários executivos, livros, atas e anais, quando solicitado.</p>			
--	---	--	--	--

<b>GRUPO 01 – ALIMENTOS E BEBIDAS</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>
02	Fornecimento de buffet – para serviço de coffee break 1, café, chá, 2 tipos de sucos (com e sem açúcar), 2 tipos de refrigerantes (1 diet/light e normal), 3 tipos de biscoitos finos, salada de frutas, 2 tipos de pães/ pão de metro, 1 tábua de frios, minissandwiches variados e/ou salgadinhos assados 3 tipos, 2 massas doces (bolo ou rocambole) – inclui serviços de copa e garçom	800	Pessoas
03	Fornecimento de buffet – para serviço de coffee break 2, café, chá, 2 tipos de sucos (diet/light e normal), 2 tipos de refrigerantes (1 diet), 3 tipos de biscoitos finos, frutas variadas (mínimo de 2 variedades), 2 tipos de pães/ pão de metro,	800	Pessoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	minissandwiches variados e/ou salgadinhos assados 3 tipos, 1 massa doce (bolo ou rocambolé), 2 tipos de queijo – inclui serviços de copa e garçom		
04	Fornecimento de buffet - para serviço de catering, serviço de fornecimento de coffee break para Sala da Presidência, com serviço contínuo (reposição) durante todo o tempo do evento	200	Pessoas
05	Fornecimento de buffet - para serviço de coquetel opção 1, Entradas Frias: barquete de salpicão, mini batatinha recheada, mini cuscuz, tartelete com queijos, canapés de carpaccio – Entradas quentes: coxinha de frango, risoles, bolinha de queijo, kibe e empadas. Bebidas: 2 tipos de sucos (diet/light e normal), 2 tipos de refrigerantes (1 diet), água com e sem gás. Materiais: aparadouros, taças, guardanapos e todo o material para o serviço. Mão de obra: pessoal de apoio na cozinha, copeiro, administração do buffet e garçons	800	Pessoas
06	Fornecimento de buffet - para serviço de coquetel opção 2, Entradas finas: barquete de salpicão, mini batatinha recheada, mini cuscuz, tartelete com queijos, canapés de carpaccio – Entradas quentes: coxinha de frango, mini kibe, bolinho de bacalhau, bolinha de queijo, risoles de camarão. Finger food: servido a volante: mini porcelana com escondidinho de carne seca. Bebidas: 2 tipos de sucos (diet/light e normal), 2 tipos de refrigerantes (1 diet), água com e sem gás. Materiais: aparadouros, taças, guardanapos e todo o material para o serviço. Mão de obra: pessoal de apoio na cozinha, copeiro, administração do buffet e garçons	800	Pessoas

**GRUPO 02 – RECURSOS HUMANOS**

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
07	Fotógrafo por período de 4h, profissional com experiência comprovada por portfólio na cobertura de eventos de grande e médio porte. O fotografo deverá realizar cobertura com qualidade jornalística e entregar o resultado de acordo com a demanda jornalística, muitas vezes em tempo real. Além de	20	Diárias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	uma outra entrega – em HD externo – contendo todas as fotos do evento em alta e baixa resolução para efeito de prestação de contas e arquivo		
08	Fotógrafo por período de 8h, profissional com experiência comprovada por portfólio na cobertura de eventos de grande e médio porte. O fotografo deverá realizar cobertura com qualidade jornalística e entregar o resultado de acordo com a demanda jornalística, muitas vezes em tempo real. Além de uma outra entrega – em HD externo – contendo todas as fotos do evento em alta e baixa resolução para efeito de prestação de contas e arquivo	20	Diárias
09	Operador de equipamentos audiovisuais e som, por período de 8h - profissional com conhecimentos sobre os equipamentos a serem eventualmente empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio. Para fins deste edital, “equipamentos audiovisuais” compreendem os aparelhos de “projeto multimídia”, “tela”, “retroprojeto” e “som”. Este profissional deverá ter conhecimento técnico-especializado para operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de cabines de som e de mesa, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio	20	Diárias
10	Operador de equipamentos audiovisuais e som, por período de 4h - profissional com conhecimentos sobre os equipamentos a serem eventualmente empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio. Para fins deste edital, “equipamentos audiovisuais” compreendem os aparelhos de “projeto multimídia”, “tela” e “som”. Este profissional deverá ter conhecimento técnico-especializado para operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de cabines de som e de mesa, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio	20	Diárias
11	Garçom, por período de 4h, profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em	30	Diárias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual		
12	Garçom, por período de 8h, profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual	30	Diárias
13	Cerimonialista (mestre) por período de 4h, profissional com desenvoltura e experiência para a narração de eventos.	20	Diárias
14	Cerimonialista (mestre) por período de 8h, profissional com desenvoltura e experiência para a narração de eventos.	20	Diárias
15	Recepcionista uniformizado por período de 4h, profissional com experiência na atividade de recepção em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual;	20	Diárias
16	Recepcionista uniformizado por período de 8h, profissional com experiência na atividade de recepção em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual;	20	Diárias
17	Segurança uniformizado e outros, por período de 4h, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme	10	Diárias





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual, sem necessidade de ser armado		
18	Segurança uniformizado e outros, por período de 8h, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual, sem necessidade de ser armado	10	Diárias

<b>GRUPO 03 – ALUGUEL OU CONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MONTAGEM</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>
19	Estande para exposição de produtos/atendimento, compreendendo a criação de lay-out a ser aprovado pelo Crea-MS, incluindo todos os serviços/profissionais necessários para a montagem, adesivagem e desmontagem.	100	M <sup>2</sup> /diária
20	Balcão de credenciamento/informações/recepção em octanorm, com testeira e base adesivadas (arte fornecida pelo Crea-MS), prateleiras, portas de correr e testeiras com iluminação fechamento lateral, porta para entrada da equipe de trabalho, balcões no fundo, com portas e prateleiras para acondicionamento do material	50	M <sup>2</sup> /diária
21	Cadeiras ergonômicas, em tecido na cor preta, com rodízios e acabamento cromado para recepção	20	Unidade
22	Frigobar 120 litros	10	Unidade
23	Mesa de apoio, com estrutura em metal cromado e tampo de vidro - (30x30cm),	5	Unidade
24	Mesa de centro - Mesa (100x100cm) ou (120x120cm), com tampo de vidro ou madeira com acabamento em verniz tom escuro e com bases e pés em metal cromado	5	Unidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

25	Mesa tipo bistrô c/ 03 banquetas - alta - (60x60cm) com tampo de vidro e base em metal cromado	30	Unidade
26	Ponto de internet por onda wireless de, no mínimo, 25 Mb/s de velocidade. O access point wireless deve contemplar link dedicado, provedor e roteador wireless (deverá ter o sinal de transferência mínima de 54 Mbps com frequência de 2.4 MHz para suportar múltiplos computadores – compatível com produtos que operem com base no padrão 802.11n ou superior, e todos os produtos wireless. Segurança avançada, controle de acesso à internet, load balance, bem como habilitação de handoff nos pontos disponibilizados)	20	Diárias
27	Sofá de 2 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro (cor a definir)	5	Unidade
28	Sofá de 3 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro (cor a definir)	5	Unidade
29	Toalha de mesa (diversos tamanhos)	100	Unidade
30	Locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizadores de ambiente, móvel (com rodízios), sem fixação de parafusos, modelo evaporativo, na voltagem 220 V. Devem estar de acordo com os padrões de ambiente estabelecidos NR15 e NR17 e seus anexos (especialmente nível de ruído). Cada climatizador deverá ter vazão mínima de 15.000m <sup>3</sup> /h, reservatório de água de no mínimo 40 litros, deve permitir reposição manual de água ao reservatório (não conectado a rede hidráulica), alcance de área: 441,50m <sup>2</sup> , consumo de energia inferior a 0,85 kWh.	20	Diárias
31	Locação de máquina automática de café expresso e bebidas quentes, com liberação automática de copos ou não, palhetas para 100 a 200 bebidas. Possui sistema de pagamento opcional através de moedeiro, ou seja, seu funcionamento pode ser através de consumo	30	Diárias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	<p>livre, consumo pago com leitor de moedas ou o mix de consumo livre e pago.</p> <p>Pode ser conectada à rede hídrica ou galão d'água. No aluguel, se necessário, acompanha gabinete para acomodação da máquina.</p> <p>Prepara: Café, Cappuccino, chocolate, composto lácteo, café com leite, chás, entre outros. Tensão podendo ser: 110V e/ou 220V</p>		
32	<p>Locação de máquina de café com fácil manuseio e operação. Fornece café expresso na temperatura consistente, além de fornecer água quente e vapor para preparação de chá, cappuccino.</p> <p>Permite extrair duas doses simultaneamente em poucos segundos, tendo como base o café moído na hora ou em pó. Possui bico vaporizador, com regulagem de altura, facilitador para aerar o leite ou água quente para suas infusões. Tensão podendo ser: 110V e/ou 220V.</p>	30	Diárias
33	<p>Locação Forno Guilhotina Elétrico Inox c/ Cavalete 1 Câmara 70x60</p> <p>Forno Guilhotina Elétricos 700x600x250, 1 CÂMARA de 25cm, sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina, com contrapeso, solamento em lã de vidro, acompanham grade e cavalete, câmaras com altura de 25cm, termostatos individuais para cada resistência, indicadores de temperatura. Frente, Lateral e Tampo em Aço Inox, Medida Externa: 85x65x48 cm Tensão: 220V. Potência por câmara: 4000 Watts</p>	30	Diárias
34	<p>LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 M - Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, pé direito de 3,00 a 6,00 mts, com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca</p>	50	Diárias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS		
35	TENDA 5 X 5 M - Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts, com cobertura e fechamentos, em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.	50	Diárias
36	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Q30 - Treliza em alumínio nas dimensões de 30 x 30 cm (box Truss) Q30. Cotados por metros para eventos.	100	M <sup>2</sup> /diária

**ITEM 37 – FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
37	Fornecimento (aquisição de porta banners) - porta banners com Pedestal em alumínio anodizado fosco com garra, Base articulada, Aberto atinge 2m de altura, Fechado possui 1m. Indicado para banners com dimensões máximas de 1.50m X 1.80m	30	Unidade

**GRUPO 04 – SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA**

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
------	-----------	------	-------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

38	Fornecimento de transmissão simultânea de imagens HD com 2 (duas) câmeras, bem como acessórios e equipamentos necessários para a transmissão, os quais deverão incluir: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabeamento para a conexão com câmera e telas de exibição, superior a 50 metros;</li><li>• Amplificador de sinal (quando a distância câmera – telão for superior a 50 metros;</li><li>• Pessoal treinado e uniformizado, 2 cinegrafistas, 1 diretor de TV, 1 assistente e 1 responsável técnico devidamente credenciado para a função</li></ul>	60	Unidade/hora
39	Fornecimento de link de transmissão para internet (conexão entre o evento e o servidor de streaming, transmissão via satélite para internet com redundância com 720kbps (velocidade de transmissão) com vídeo HD – 1080x720 (qualidade de vídeo) e gerador de caracteres. Sistema de redundância 1 +1 (dois sistemas de transmissão funcionando simultaneamente com balanceamento de link automático). Incluindo sistema de energia autônomo e balanceado;	30	Unidade/ diária

**ITEM 40 – FORNECIMENTO DE TRANSPORTE**

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
40	Fornecimento transporte de materiais – transporte de materiais e pessoal fora do raio de 100 quilômetros da base em Campo Grande, com caminhão $\frac{3}{4}$ carga seca de 5 metros	5000	km

- 1.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pelo Crea-MS, obedecendo as especificações e quantitativos constantes do item 1.2.
- 1.4. Os eventos poderão ser realizados em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.5. Os locais serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Serviço de cada evento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Para o desempenho do papel Institucional o Crea-MS, exerce ações: 1 – regulamentadoras, 2 – promotora de condição para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com as Entidades de Classe, Instituições de Ensino, órgãos públicos ou com a sociedade civil organizada. 3 – informativas sobre questão de interesse público; e 4 – administrativas, visando: a- gerir seus recursos de patrimônio; b – coordenar, supervisionar e controlar suas atividades.
- 2.2. Dentre as competências do Crea-MS destacamos: promover a unidade da ação entre os órgãos que integram o sistema Confea/Crea e Mútua, articular com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do Sistema Confea/Crea, promover encontros dos Colégios de Entidades de Classe, Instituições de Ensino e Inspectores, homenagear profissionais, ou entidade de classe, pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para a valorização e a regulamentação dos profissionais, para o desenvolvimento tecnológico do Estado ou que tenha exercido função honorífica no sistema Confea/Crea e Mútua, bem como manter um sistema de comunicação institucional.
- 2.3. Face as suas competências, o Crea-MS precisa desenvolver ações junto a Sociedade, aos profissionais da área tecnológica, aos Órgãos Públicos e Privados, e faz-se necessário participar e promover eventos relacionados ao exercício, a fiscalização e ao aperfeiçoamento das atividades profissionais que fazem parte deste Conselho.
- 2.4. Por meio dessas ações, o Crea-MS busca o aperfeiçoamento e o desenvolvimento tecnológico, em parceria com as Entidades Regionais de engenharia e agronomia, das Instituições de Ensino, organizações governamentais e não governamentais. Nessas iniciativas, o Crea-MS auxilia em demandas sociais, sejam elas setoriais, como educação, transporte, energia, ambiente, floresta, agrícola, industrial, desenvolvimento urbano, recursos minerais e saneamento, ou aquelas que dizem respeito aos serviços prestados, obras executadas e produtos.
- 2.5. O atendimento de tal necessidade torna indispensáveis a realização e a promoção da participação de representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua em seminários, congressos, fóruns, semanas acadêmico-científicas, exposições, feiras, palestras, audiências públicas, workshops, debates, cursos em todo o território estadual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 2.6. Justifica-se, assim, a necessidade de contratação por meio de processo licitatório, empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, promoção, organização e coordenação de eventos, a fim de oferecer, sob demanda, suporte às solenidades, congressos, conferências, seminários, encontros tecnológicos, palestras, exposições, mostras, feiras, workshops, cursos, treinamentos em geral, entre outros, a serem realizados no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.7. **Da justificativa para enquadramento como serviço comum:**
- 2.7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns considerando que há especificações claras no edital e seus anexos.
- 2.7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 2.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.8. **Da justificativa para adjudicação do objeto por grupo:**
- 2.8.1. A jurisprudência do TCU estabelece que, em regra, deve-se utilizar a adjudicação por item e não por preço global ou em lotes, contudo serviços e/ou materiais similares ou que possuam a mesma natureza podem ser agrupados em lote/grupo, desde que este agrupamento não eleve os custos da contratação de forma global, nem tampouco afete a integridade do objeto pretendido ou comprometa a perfeita execução do mesmo.
- 2.8.2. Para atingir as necessidades do Conselho, será necessário a contratação de uma única empresa para atender aos itens de cada agrupamento (1, 2, 3 e 4); pois são complementares e sucessivos, dificultando para que 02 (duas) ou mais empresas realizem atividades juntas num mesmo espaço do evento, em especial a montagem e retirada das estruturas de forma conjunta e ordenada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor total global estimado do presente REGISTRO DE PREÇOS corresponde a **R\$ 1.030.785,78 (um milhão e trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, sendo:

<b>ITEM 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
1	Unidade	R\$ 4.326,11	3	R\$ 12.978,33
<b>GRUPO 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
2	Pessoas	R\$ 51,80	800	R\$ 41.440,00
3	Pessoas	R\$ 49,36	800	R\$ 39.488,00
4	Pessoas	R\$ 46,06	200	R\$ 9.212,00
5	Pessoas	R\$ 59,43	800	R\$ 47.544,00
6	Pessoas	R\$ 71,70	800	R\$ 57.360,00
<b>Total Grupo 1</b>				R\$ 195.044,00
<b>GRUPO 2</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
7	Diária	R\$ 730,00	20	R\$ 14.600,00
8	Diária	R\$ 1.066,66	20	R\$ 21.333,20
9	Diária	R\$ 700,00	20	R\$ 14.000,00
10	Diária	R\$ 516,66	20	R\$ 10.333,20
11	Diária	R\$ 310,00	30	R\$ 9.300,00
12	Diária	R\$ 413,33	30	R\$ 12.399,90
13	Diária	R\$ 730,00	20	R\$ 14.600,00
14	Diária	R\$ 966,66	20	R\$ 19.333,20
15	Diária	R\$ 376,66	20	R\$ 7.533,20
16	Diária	R\$ 550,00	20	R\$ 11.000,00
17	Diária	R\$ 383,33	10	R\$ 3.833,30
18	Diária	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00
<b>Total Grupo 2</b>				R\$ 142.766,00
<b>GRUPO 3</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
19	M <sup>2</sup> /diária	R\$ 1.223,33	100	R\$ 122.333,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

20	M <sup>2</sup> /diária	R\$ 656,66	50	R\$ 32.833,00
21	Unidade	R\$ 256,66	20	R\$ 5.133,20
22	Unidade	R\$ 383,33	10	R\$ 3.833,30
23	Unidade	R\$ 363,33	05	R\$ 1.816,65
24	Unidade	R\$ 503,33	05	R\$ 2.516,65
25	Unidade	R\$ 416,66	30	R\$ 12.499,80
26	Diária	R\$ 1.666,66	20	R\$ 33.333,20
27	Unidade	R\$ 423,33	05	R\$ 2.116,65
28	Unidade	R\$ 536,66	05	R\$ 2.683,30
29	Unidade	R\$ 32,00	100	R\$ 3.200,00
30	Diária	R\$ 1.236,66	20	R\$ 24.733,20
31	Diária	R\$ 633,33	30	R\$ 18.999,90
32	Diária	R\$ 536,66	30	R\$ 16.099,80
33	Diária	R\$ 780,00	30	R\$ 23.400,00
34	Diária	R\$ 2.866,66	50	R\$ 143.333,00
35	Diária	R\$ 1.866,66	50	R\$ 93.333,00
36	M <sup>2</sup> /diária	R\$ 130,00	100	R\$ 13.000,00
<b>Total Grupo 3</b>				R\$ 555.197,65
<b>ITEM 37</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
37	Unidade	R\$ 176,66	30	R\$ 5.299,80
<b>GRUPO 4</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
38	Hora	R\$ 1.050,00	60	R\$ 63.000,00
39	Diária	R\$ 1.200,00	30	R\$ 36.000,00
<b>Total Grupo 4</b>				R\$ 119.500,00
<b>ITEM 40</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
40	Km	R\$ 4,10	5.000	R\$ 20.500,00

- 3.2. O preço máximo (estimado) foi definido através da pesquisa com fornecedores; conforme definido pelo art. 5º, inc. IV, da Instrução Normativa n. 73/2020 – SLTI/MPOG. No âmbito do item, o preço foi definido pela média dos preços obtidos (art. 6º, IN 73/2020 – SLTI/MPOG).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes neste Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, às respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 4.2. Homologado o resultado da licitação, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, nos termos do Lei n. 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.
- 4.3.1. Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:
- a) **Assinatura eletrônica simples:** a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
  - b) **Assinatura eletrônica avançada:** a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.
  - c) **Assinatura eletrônica qualificada:** a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 4.3.2. A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.
- 4.3.3. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.4. O prazo estabelecido no subitem 4.2. para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 4.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei n. 8.666/1993.

**5. DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com o fornecedor registrado será formalizada através de Contrato ou pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o art. 62, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2. **Da contratação por CONTRATO:**
- 5.2.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o contratante e a Licitante contratada referentes ao ITENS 1 e 40 e GRUPOS 1, 2, 3 e 4 serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta de Contrato e na legislação vigente.
- 5.2.2. Após a homologação do processo e assinada a Ata de Registro de Preços, o contratante deverá, conforme sua necessidade, convocar a licitante beneficiária da Ata para assinar o Contrato, o que deverá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, corridos contados da sua disponibilização no Portal de Serviços do Crea-MS. ou outro meio, no caso do órgão participante.
- 5.2.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante beneficiária da Ata durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Contratante.
- 5.2.4. O contrato deverá ser assinado digitalmente pela licitante beneficiária da Ata, conforme disposições contidas no subitem 4.3. e seus subitens, acima apresentados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela licitante beneficiária da Ata durante a vigência do Contrato.
- 5.4. O Contratante poderá, quando à licitante beneficiária da Ata não fizer a comprovação referida no subitem 5.3. acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Termo de Referência, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 5.5. A recusa injustificada da licitante beneficiária da Ata em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no subitem 5.3. acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente beneficiária da Ata, com fundamento no artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.
- 5.6. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual, anexo ao Edital.
- 5.7. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente beneficiária da Ata.
- 5.8. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto do contrato, sendo permitida subcontratação parcial.
  - 5.8.1. A contratada não poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual sem prévia e expressa anuência da contratante, que analisará a pertinência em cada caso.
  - 5.8.2. Toda a subcontratação parcial ficará sob inteira responsabilidade e ônus da contratada, inclusive a compatibilização técnica das especialidades, se necessário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 5.9. **Da contratação por NOTA DE EMPENHO:**
- 5.9.1. Será emitida Nota de Empenho para as obrigações do ITEM 37 a favor do fornecedor registrado e encaminhada, em regra, por meio eletrônico, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.9.2. Caso o particular tome ciência de sua obrigação e se recuse a formalizar tal ciência, a Administração procederá da seguinte forma:
- 5.9.2.1. Enviará a Nota de Empenho pelos Correios, com aviso de recebimento, ou;
- 5.9.2.2. Publicará, em diário oficial, a necessidade de o particular comparecer ao órgão, para a retirada da Nota de Empenho.
- 5.9.3. **Uma vez obtido o AR, ou feita a publicação no diário oficial, começará a contagem do prazo, definidos no Anexo I-A – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, para entrega do bem ou prestação do serviço, podendo culminar na inexecução total.**
- 5.9.4. O prazo previsto no subitem 5.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela Administração.
- 5.10. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta *online* no Sicafe, bem como a análise dos demais documentos previstos no Edital, anexando aos autos do processo os resultados obtidos.
- 5.11. Se a licitante beneficiária da Ata, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 5.12. A Nota de Empenho, emitida à licitante beneficiária da Ata conterá, além da descrição do objeto da contratação, os seguintes elementos:
- a) Registro de que a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, no que couber, as disposições da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Apontamento de que, sem prejuízo das demais penalidades previstas em tal Lei, a fornecedora do bem, por descumprimento das obrigações assumidas, estará sujeita às penalidades dispostas neste Termo de Referência;
- c) Informação de que se vinculam à Nota de Empenho os documentos que integram o processo administrativo, pelo qual se promoveu a contratação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA**

- 6.1. O Conselho de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul (Crea-MS), Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja à plenitude dessa responsabilidade, exercer à mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e deverá, ainda:
  - 6.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar à correspondente Ata de Registro de Preços;
  - 6.3. Assinar à ATA de Registro de Preços;
  - 6.4. Providenciar à publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
  - 6.5. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
  - 6.6. Verificar, periodicamente, à vantajosidade dos itens objeto desta Ata;
  - 6.7. Aplicar, à qualquer momento, às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
  - 6.8. Acompanhar e fiscalizar à Ata de Registro de Preços;
  - 6.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
  - 6.10. Gerenciar à Ata de Registro de Preços, providenciando à indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
  - 6.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.12. Aplicar, garantida à ampla defesa e contraditório, às penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.13. Deve publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços registrados;
- 6.14. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE deverá:

- 7.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados os produtos.
- 7.1.2. Expedir e encaminhar a Nota de empenho/Ordem de fornecimento;
- 7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- 7.1.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 7.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.6. Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;
- 7.1.7. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação, que se fizerem necessários;
- 7.1.8. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III, do art. 58 c/c o art. 67, da Lei n. 8.666/1993, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos;
- 7.1.9. Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato;
- 7.1.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 7.1.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

- 7.1.12. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 7.1.13. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.1.14. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.1.15. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.
- 8.1.2. Observar as normas e regulamentos internos do Contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem.
- 8.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 8.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros.
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do Contratante.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.1.7. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
- 8.1.8. A Contratada deverá fornecer escala nominal de férias, licenças, ausências justificadas dos prestadores de serviço e os respectivos substitutos, bem como substituição de profissional.
- 8.1.9. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante.
- 8.1.10. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 8.1.11. Comprovar as condições de habilitação exigidas na licitação sempre que demandada.
- 8.1.12. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento pontual dos fornecedores e pelas obrigações fiscais com base no Contrato, exonerando o Crea de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 8.1.13. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.
- 8.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 8.1.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.
- 8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 8.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante.

- 8.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.1.20. O aceite/aprovação do(s) material(is)/serviços pelo contratante, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(res) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento, garantida as faculdades previstas na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Relações Institucionais será responsável pelo seu acompanhamento, nos termos do art. 66, da Lei n. 8.666/1993.
- 9.2. No caso de celebração de instrumento contratual, será designado, por meio de Termo de Designação de Fiscal e Gestor, funcionário pertencente ao quadro da área demandante, ao qual caberá fiscalizar o objeto.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n. 8.666/1993.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.1. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.4.1.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 9.4.1.2. Determinar a substituição e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.
- 9.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, bem como verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores por ela contratados.
- 9.6. A Fiscalização da execução do objeto consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, e será realizado por representante do Crea-MS, especialmente designado.
- 9.7. Providenciar o atesto provisório, nos termos da Cláusula Oitava, por intermédio de servidor indicado, bem como análise do relatório de acompanhando do evento e posterior atesto definitivo e solicitação de emissão de Nota Fiscal.
- 9.8. O Relatório de Acompanhamento de Evento deverá conter documentos que comprovem a execução dos serviços, tais como:
  - a. Relação de todos os participantes do evento (listas de presença), com dados dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone.
  - b. Cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada.
  - c. Anexar ao processo de realização do evento a documentação de controle realizado pelo respectivo fiscal, tais como eventuais registros de horas trabalhadas, quantitativo, de pessoal empregado e demais itens cobrados.
  - d. Comprovantes referentes à efetiva utilização dos serviços de restaurante (almoço/jantar/coffee break/coquetel).
  - e. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
  - f. Verificar valores cobrados pela contratada levando em consideração as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

quantidades demandas e os valores contratados.

- 9.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10. DA VIGÊNCIA, REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 10.2. Os preços são fixos e irremovíveis.
- 10.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao Crea-MS promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.
- 10.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, com amparo no art. 65, da Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- a) Prestação regular dos serviços;
  - b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor da Ata para a Administração; e
  - e) Concordância expressa do licitante beneficiário da Ata pela prorrogação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.4.1. Fica a licitante beneficiária da Ata obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 10.5. A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:
- 10.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.5.2. Não aceitar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.5.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 10.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta contratação, a licitante beneficiária da Ata que:
- 11.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar na execução;
- 11.1.4. Fraudar na execução;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Não mantiver a sua proposta.
- 11.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do objeto, de que trata o item 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 11.1.
- 11.3. O retardamento da execução previsto no item 11.1.2, estará configurado quando a empresa contratada:
  - 11.3.1. Deixar de executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
  - 11.3.2. Deixar de reparar o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.4. A falha na execução do objeto prevista no item 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 11.6 e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

<b>GRAU DE INFRAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

TABELA 01

- 11.4.1. A falha na execução da Ata de Registro de Preços acarretará a sua inexecução total ou parcial.
- 11.5. O comportamento previsto no item 11.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

- 11.6. Pelo descumprimento das obrigações discriminadas, o CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1	0,05%
2	0,2%
3	0,4%
4	0,6%
5	1,0%

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Atraso no fornecimento objeto	1	Por dia de atraso
02	Fornecer ou executar o objeto em não conformidade com as especificações contratadas	2	Por ocorrência
03	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos no Contrato/Nota de Empenho	5	Por dia
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto da contratação	4	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos	1	Por item e por ocorrência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ou materiais, sem autorização prévia do  
responsável

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização do instrumento	2	Por ocorrência
11	Retirar, substituir e/ou corrigir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado neste Termo de Referência	5	Por ocorrência e por dia de atraso

TABELA 03

- 11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1.
- 11.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- 11.8.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CONTRATANTE.
- 11.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 11.9. A aplicação de multa não impede o CONTRATANTE de cancelar o registro do fornecedor e de impor-lhe simultaneamente pena de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 11.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 11.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- 11.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo o fornecedor do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 12.1. O critério de julgamento das propostas na licitação será o de “MENOR PREÇO POR ITEM (exclusivamente para os ITENS 01, 37 e 40) e GRUPO”, sendo desclassificadas aquelas que manterem preços unitários e total superiores ao máximo estimado por esta Administração.
- 12.2. Para fins de demonstração da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de:
- 12.2.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada, de forma que a licitante comprove já ter executado, no mínimo 30%, de objeto semelhante ao exigido nesta licitação.
- 12.2.2. Como documento para HABILITAÇÃO das empresas organizadoras de eventos (ITEM 1), deverá ser apresentado certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR, como Organizadora de Eventos, conforme dispõe o art. 22, combinado com o art. 21, IV da Lei nº 11.771/2008, bem como o art. 2º, I, “d” da Portaria nº 105/2018, do MTUR.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos seguintes a este.

Campo Grande/MS.

*Documento aprovado, conforme arquivo carregado aos autos do PAe n. P2022/183184-8 sob o Id: 476518.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO I-A – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**1. Dos prazos para execução do objeto**

- 1.1. A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços permanentes e efetuar o fornecimento dos produtos e serviços sob demanda nos prazos máximos previstos nas respectivas ordens de serviço.
- 1.2. As ordens de serviço serão emitidas com a antecedência necessária à operacionalização dos trabalhos conforme tabela a seguir:

<b>TABELA DE ORDEM DE SERVIÇOS</b>	
<b>TIPO DE EVENTO/ITEM</b>	<b>PRAZO DE ATENDIMENTO A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO</b>
<b>ASSESSORIA</b>	
No planejamento estratégico, organizacional e operacional do evento	15 dias da realização do evento
<b>ALIMENTOS E BEBIDAS</b>	
Fornecimento de Buffet	07 dias da realização do evento
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	
Fotógrafo por período de 4h	05 dias da realização do evento
Fotógrafo por período de 8h	05 dias da realização do evento
Operador de equipamentos audiovisuais e som, por período de 8h	01 dia da realização do evento
Operador de equipamentos audiovisuais e som, por período de 4h	01 dia da realização do evento
Garçom, por período de 4h	02 dias da realização do evento
Garçom, por período de 8h	02 dias da realização do evento
Cerimonialista (mestre) por período de 4h	02 dias da realização do evento
Cerimonialista (mestre) por período de 8h	02 dias da realização do evento
Recepcionista uniformizado por período de 4h	02 dias da realização do evento
Recepcionista uniformizado por período de 8h	02 dias da realização do evento
Segurança uniformizado e outros, por período de 4h	01 dia da realização do evento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Segurança uniformizado e outros, por período de 8h	01 dia da realização do evento
<b>ALUGUEL OU CONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MONTAGEM</b>	
Estande para exposição de produtos/atendimento	07 dias da realização do evento
Balcão de credenciamento/ informações/recepção em octanorm	07 dias da realização do evento
Balcão de credenciamento /informações/recepção construído em madeira	07 dias da realização do evento
Balcão guarda volume com prateleiras e portas de correr com fechadura	07 dias da realização do evento
Banquetas para estande - estrutura interna em aço	07 dias da realização do evento
Cadeiras ergonômicas, em tecido na cor preta	07 dias da realização do evento
Frigobar 120 litros	07 dias da realização do evento
Mesa de apoio, com estrutura em metal cromado e tampo de vidro	07 dias da realização do evento
Mesa tipo bistrô c/ 03 banquetas – alta	07 dias da realização do evento
Ponto de internet por onda wireless de, no mínimo, 25 Mb/s de velocidade	01 dia da realização do evento
Sofá de 2 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro	07 dias da realização do evento
Sofá de 3 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro	07 dias da realização do evento
Tapete decorativo para ambientação de salas,	07 dias da realização do evento
Toalha de mesa (diversos tamanhos)	07 dias da realização do evento
Locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizadores de ambiente, móvel.	07 dias da realização do evento
<b>FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>	
Fornecimento (aquisição de porta banners) - porta banners com Pedestal em alumínio anodizado fosco com garra, Base articulada.	15 dias da realização do evento
<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fornecimento de transmissão simultânea de imagens HD com câmeras, bem como acessórios, pessoal e equipamentos necessários para a transmissão.	07 dias da realização do evento
<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE</b>	
Fornecimento transporte de materiais – transporte de materiais e pessoal fora do raio de 100 quilômetros da base em Campo Grande, com caminhão ¾ carga seca de 5 metros.	07 dias da realização do evento

- 1.3. A ordem de serviço poderá ser cancelada até 3 (três) dias antes da data aprazada, exceto no caso de eventos de pequeno porte, conforme especificado acima, caso em que o prazo será de 1 (um) dia.
- 1.4. Em caso de cancelamento de ordem de serviço, não será pago nenhum valor, exceto aqueles itens para os quais houve entrega, como o caso de produtos personalizados, ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela CONTRATADA.
- 1.5. Os prazos para cumprimento dos serviços descritos neste Edital e em seus Anexos serão estabelecidos na solicitação de serviços encaminhada conforme demanda.
- 1.6. Em todos os casos, a contagem dos prazos será baseada em dias corridos, excluindo-se o dia da entrega da ordem e incluindo-se o dia do início do serviço.
- 1.7. Os quantitativos solicitados para quaisquer dos itens serão feitos de acordo com a unidade de medida especificada pelo total ou fração da unidade.

## **2. Das condições de recebimento**

- 2.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente 01 (um) dia após a realização do evento/demanda executada, por empregado ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, na forma estabelecida neste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, com os padrões técnicos estabelecidos e com as normas vigentes.
- 2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

especificado neste documento, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 2.3. O fiscal do contrato terá 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, para emitir o Relatório de Avaliação do Evento.
- 2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada evento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto em consonância com os termos constantes no Termo de Referência.
- 2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.8. Se a Contratada deixar de entregar o objeto/prestar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e instrumento contratual.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<p>seguintes atividades de assessoria técnica:</p> <p>1 – apoio técnico e administrativo;</p> <p>2 – trabalhos de secretaria prévia;</p> <p>3 – elaboração de projeto de evento, contendo plano de trabalho detalhado - Desenvolvimento do projeto do evento, com levantamento de informações acerca de conteúdo, público alvo, local para o evento, bem como planilhar os custos para a realização;</p> <p>4 – assessoria no desenvolvimento de estratégias, propostas de projetos com vistas a captação de recursos e/ou patrocínios complementares para o desenvolvimento do evento - Realização de captação de recursos para a realização de evento, contato com patrocinadores, apoiadores;</p> <p>5 – organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física para a realização do evento - Compreende a intermediação da montagem de toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos. Envolve checagem, preparação, organização de ambientes e de</p>				
--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>equipamentos de informática, telecomunicação, serviços de sonorização e iluminação, com o correspondente suporte técnico, entre outras ações que envolvam a perfeita execução do objeto;</p> <p>5.1 – a execução das atividades acima descritas serão de responsabilidade da empresa contratada, sob a supervisão deste Conselho, sendo que os fornecedores serão aqueles já contratados pelo Crea-MS, salvo em ocasiões específicas. O pagamento desses fornecedores constitui responsabilidade deste Conselho;</p> <p>6 – elaboração e fornecimento da documentação do evento, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica de gravações, filmagens e edição do material;</p> <p>7 – elaboração de produtos decorrentes do evento como relatórios, sumários executivos, livros, atas e anais, quando solicitado.</p>				
<b>GRUPO 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>
2.	Fornecimento de buffet – para serviço de coffee break 1, café, chá, 2 tipos de sucos (com e sem	800	Pessoas		





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	açúcar), 2 tipos de refrigerantes (1 diet/light e normal), 3 tipos de biscoitos finos, salada de frutas, 2 tipos de pães/ pão de metro, 1 tábua de frios, minissandwiches variados e/ou salgadinhos assados 3 tipos, 2 massas doces (bolo ou rocambole) – inclui serviços de copa e garçom				
3.	Fornecimento de buffet – para serviço de coffee break 2, café, chá, 2 tipos de sucos (diet/light e normal), 2 tipos de refrigerantes (1 diet), 3 tipos de biscoitos finos, frutas variadas (mínimo de 2 variedades), 2 tipos de pães/ pão de metro, minissandwiches variados e/ou salgadinhos assados 3 tipos, 1 massa doce (bolo ou rocambole), 2 tipos de queijo – inclui serviços de copa e garçom	800	Pessoas		
4.	Fornecimento de buffet - para serviço de catering, serviço de fornecimento de coffee break para Sala da Presidência, com serviço contínuo (reposição) durante todo o tempo do evento	200	Pessoas		
5.	Fornecimento de buffet - para serviço de coquetel opção 1, Entradas Frias: barquete de salpicão, mini batatinha recheada, mini cuscuz, tartelete com queijos, canapés de carpaccio – Entradas quentes:	800	Pessoas		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	coxinha de frango, risoles, bolinha de queijo, kibe e empadas. Bebidas: 2 tipos de sucos (diet/light e normal), 2 tipos de refrigerantes (1 diet), água com e sem gás. Materiais: aparadouros, taças, guardanapos e todo o material para o serviço. Mão de obra: pessoal de apoio na cozinha, copeiro, administração do buffet e garçons				
6.	Fornecimento de buffet - para serviço de coquetel opção 2, Entradas finas: barquete de salpicão, mini batatinha recheada, mini cuscuz, tartelete com queijos, canapés de carpaccio – Entradas quentes: coxinha de frango, mini kibe, bolinho de bacalhau, bolinha de queijo, risoles de camarão. Finger food: servido a volante: mini porcelana com escondidinho de carne seca. Bebidas: 2 tipos de sucos (diet/light e normal), 2 tipos de refrigerantes (1 diet), água com e sem gás. Materiais: aparadouros, taças, guardanapos e todo o material para o serviço. Mão de obra: pessoal de apoio na cozinha, copeiro, administração do buffet e garçons	800	Pessoas		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>GRUPO 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
7.	Fotógrafo por período de 4h, profissional com experiência comprovada por portfólio na cobertura de eventos de grande e médio porte. O fotografo deverá realizar cobertura com qualidade jornalística e entregar o resultado de acordo com a demanda jornalística, muitas vezes em tempo real. Além de uma outra entrega – em HD externo – contendo todas as fotos do evento em alta e baixa resolução para efeito de prestação de contas e arquivo	20	Diária		
8.	Fotógrafo por período de 8h, profissional com experiência comprovada por portfólio na cobertura de eventos de grande e médio porte. O fotografo deverá realizar cobertura com qualidade jornalística e entregar o resultado de acordo com a demanda jornalística, muitas vezes em tempo real. Além de uma outra entrega – em HD externo – contendo todas as fotos do evento em alta e baixa resolução para efeito de prestação de contas e arquivo	20	Diária		
9.	Operador de equipamentos audiovisuais e som, por período	20	Diária		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>de 8h - profissional com conhecimentos sobre os equipamentos a serem eventualmente empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio. Para fins deste edital, “equipamentos audiovisuais” compreendem os aparelhos de “projektor multimídia”, “tela”, “retroprojektor” e “som”. Este profissional deverá ter conhecimento técnico-especializado para operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de cabines de som e de mesa, inclusive configuração de microfones e transmissores sem fio</p>				
10.	<p>Operador de equipamentos audiovisuais e som, por período de 4h - profissional com conhecimentos sobre os equipamentos a serem eventualmente empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio. Para fins deste edital, “equipamentos audiovisuais” compreendem os aparelhos de “projektor multimídia”, “tela” e “som”. Este profissional deverá ter conhecimento técnico-especializado para operação, manuseio, regulagem e manutenção básica de cabines de som e de mesa, inclusive</p>	20	Diária		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	configuração de microfones e transmissores sem fio				
11.	Garçom, por período de 4h, profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual	30	Diária		
12.	Garçom, por período de 8h, profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual	30	Diária		
13.	Cerimonialista (mestre) por período de 4h, profissional com desenvoltura e experiência para a narração de eventos.	20	Diária		
14.	Cerimonialista (mestre) por período de 8h, profissional com	20	Diária		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	desenvoltura e experiência para a narração de eventos.				
15.	Recepcionista uniformizado por período de 4h, profissional com experiência na atividade de recepção em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual;	20	Diária		
16.	Recepcionista uniformizado por período de 8h, profissional com experiência na atividade de recepção em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual;	20	Diária		
17.	Segurança uniformizado e outros, por período de 4h, profissional com experiência na	10	Diária		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	atividade de segurança em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual, sem necessidade de ser armado				
18.	Segurança uniformizado e outros, por período de 8h, profissional com experiência na atividade de segurança em eventos, devidamente uniformizados, devendo possuir experiência no trato com autoridades. O modelo de uniforme será aprovado pelo contratante e deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessárias a boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual, sem necessidade de ser armado	10	Diária		
<b>GRUPO 03</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

19.	Estande para exposição de produtos/atendimento, compreendendo a criação de lay-out a ser aprovado pelo Crea-MS, incluindo todos os serviços/profissionais necessários para a montagem, adesivagem e desmontagem.	100	M <sup>2</sup> /diária		
20.	Balcão de credenciamento/informações/recepção em octanorm, com testeira e base adesivadas (arte fornecida pelo Crea-MS), prateleiras, portas de correr e testeiras com iluminação fechamento lateral, porta para entrada da equipe de trabalho, balcões no fundo, com portas e prateleiras para acondicionamento do material	50	M <sup>2</sup> /diária		
21.	Cadeiras ergonômicas, em tecido na cor preta, com rodízios e acabamento cromado para recepção	20	Unidade		
22.	Frigobar 120 litros	10	Unidade		
23.	Mesa de apoio, com estrutura em metal cromado e tampo de vidro - (30x30cm),	5	Unidade		
24.	Mesa de centro - Mesa (100x100cm) ou (120x120cm), com tampo de vidro ou madeira com acabamento em verniz tom escuro e com bases e pés em metal cromado	5	Unidade		





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

25.	Mesa tipo bistrô c/ 03 banquetas - alta - (60x60cm) com tampo de vidro e base em metal cromado	30	Unidade		
26.	Ponto de internet por onda wireless de, no mínimo, 25 Mb/s de velocidade. O access point wireless deve contemplar link dedicado, provedor e roteador wireless (deverá ter o sinal de transferência mínima de 54 Mbps com frequência de 2.4 MHz para suportar múltiplos computadores – compatível com produtos que operem com base no padrão 802.11n ou superior, e todos os produtos wireless. Segurança avançada, controle de acesso à internet, load balance, bem como habilitação de handoff nos pontos disponibilizados)	20	Diárias		
27.	Sofá de 2 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro (cor a definir)	5	Unidade		
28.	Sofá de 3 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro (cor a definir)	5	Unidade		
29.	Toalha de mesa (diversos tamanhos)	100	Unidade		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

30.	Locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizadores de ambiente, móvel (com rodízios), sem fixação de parafusos, modelo evaporativo, na voltagem 220 V. Devem estar de acordo com os padrões de ambiente estabelecidos NR15 e NR17 e seus anexos (especialmente nível de ruído). Cada climatizador deverá ter vazão mínima de 15.000m <sup>3</sup> /h, reservatório de água de no mínimo 40 litros, deve permitir reposição manual de água ao reservatório (não conectado a rede hidráulica), alcance de área: 441,50m <sup>2</sup> , consumo de energia inferior a 0,85 kWh.	20	Diárias		
31.	Locação de máquina automática de café expresso e bebidas quentes, com liberação automática de copos ou não, palhetas para 100 a 200 bebidas. Possui sistema de pagamento opcional através de moedeiro, ou seja, seu funcionamento pode ser através de consumo livre, consumo pago com leitor de moedas ou o mix de consumo livre e pago. Pode ser conectada à rede hídrica ou galão d'água. No aluguel, se necessário,	30	Diárias		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	<p>acompanha gabinete para acomodação da máquina.</p> <p>Prepara: Café, Cappuccino, chocolate, composto lácteo, café com leite, chás, entre outros.</p> <p>Tensão podendo ser: 110V e/ou 220V</p>				
32.	<p>Locação de máquina de café com fácil manuseio e operação. Fornece café expresso na temperatura consistente, além de fornecer água quente e vapor para preparação de chá, cappuccino.</p> <p>Permite extrair duas doses simultaneamente em poucos segundos, tendo como base o café moído na hora ou em pó. Possui bico vaporizador, com regulagem de altura, facilitador para aerar o leite ou água quente para suas infusões. Tensão podendo ser: 110V e/ou 220V.</p>	30	Diárias		
33.	<p>Locação Forno Guilhotina Elétrico Inox c/ Cavalete 1 Câmara 70x60</p> <p>Forno Guilhotina Elétricos 700x600x250, 1 CÂMARA de 25cm, sistema de abertura total do vidro tipo guilhotina, com contra-peso, solamento em lã de vidro, acompanham grade e cavalete, câmaras com altura de 25cm, termostatos individuais</p>	30	Diárias		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	para cada resistência, indicadores de temperatura. Frente, Lateral e Tampo em Aço Inox, Medida Externa: 85x65x48 cm Tensão: 220V. Potência por câmara: 4000 Watts				
34.	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 M - Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, pé direito de 3,00 a 6,00 mts, com cobertura em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS	50	Diárias		
35.	TENDA 5 X 5 M - Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m pé direito de 3,00 a 5,00 mts,	50	Diárias		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	com cobertura e fechamentos, em estilo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona autoextinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. Devem conter cintas com catraca para fixação junto ao solo. Carga de 8 toneladas. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Além da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DAS LONAS DAS TENDAS EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.				
36.	LOCAÇÃO DE TRELIÇA Q30 - Treliza em alumínio nas dimensões de 30 x 30 cm (box Truss) Q30. Cotados por metros para eventos.	100	M <sup>2</sup> /diária		
<b>ITEM 37</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>VI. Total</b>
37.	Fornecimento (aquisição de porta banners) - porta banners com Pedestal em alumínio anodizado fosco com garra, Base	30	Unidade		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	articulada, Aberto atinge 2m de altura, Fechado possui 1m. Indicado para banners com dimensões máximas de 1.50m X 1.80m				
<b>GRUPO 04</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
38.	Fornecimento de transmissão simultânea de imagens HD com 2 (duas) câmeras, bem como acessórios e equipamentos necessários para a transmissão, os quais deverão incluir: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabeamento para a conexão com câmera e telas de exibição, superior a 50 metros;</li><li>• Amplificador de sinal (quando a distância câmera – telão for superior a 50 metros;</li></ul> Pessoal treinado e uniformizado, 2 cinegrafistas, 1 diretor de TV, 1 assistente e 1 responsável técnico devidamente credenciado para a função	60	Hora		
39.	Fornecimento de link de transmissão para internet (conexão entre o evento e o servidor de streaming, transmissão via satélite para internet com redundância com 720kbps (velocidade de transmissão) com vídeo HD –	30	Diária		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

	1080x720 (qualidade de vídeo) e gerador de caracteres. Sistema de redundância 1 +1 (dois sistemas de transmissão funcionando simultaneamente com balanceamento de link automático). Incluindo sistema de energia autônomo e balanceado;				
<b>ITEM 40</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Vi. Total</b>
40.	Fornecimento transporte de materiais – transporte de materiais e pessoal fora do raio de 100 quilômetros da base em Campo Grande, com caminhão ¾ carga seca de 5 metros	5.000	Km		

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência.
2. Propomos fornecer os objetos desta licitação, previstos na proposta apresentada, no edital e no contrato, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação, e em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
  - b) Responsabilizamo-nos pela substituição ou indenização pecuniária do objeto contratado caso venham apresentar qualquer deficiência.
  - c) Declaramos que as incidências fiscais e demais encargos serão por conta da contratada, inclusive todas as despesas de transporte, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito fornecimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

da prestação dos serviços objeto desta licitação, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.

- d) Declaramos que, no caso de inadimplência em relação aos encargos estabelecidos no item anterior, o Crea-MS não ficará, em hipótese alguma, responsável por seu pagamento, nem será onerado o objeto do contrato, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição.
  - e) Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos, seguros, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos inerentes ao objeto deste edital.
  - f) Declaramos aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução do objeto da Licitação, de acordo com o(s) projeto(s) e especificação(ões) técnica(s) que faz(em) parte deste Edital e pelo preço e condições propostas;
  - g) Declaramos que nos comprometemos a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
  - h) Declaramos que sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento / prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

CAMPO GRANDE-MS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

---

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023**

**PAe N. P2023/009822-8**

**ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL (Creams)**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Agrimensora **VÂNIA ABREU DE MELLO**, portadora da CI n. 344.596 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n. 393.442.741-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2023, publicada no Diário Oficial da União de ...../...../2023, PAe n. P2023/009822-8, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresas especializadas em organização de evento, assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional, especificado(s) no subitem 1.2. do Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n. 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Vl. Unit.	Qtd.	Vl. Total



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso do Sul (Crea-MS).
- 3.2. Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.10. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto n. 10.024/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n. 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto n. 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20, do Decreto n. 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I do edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto n. 7892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Grande/MS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO

PRESIDENTE DO CREA-MS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023**

**PAe N. P2023/009822-8**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, autarquia federal de fiscalização da atividade profissional, inscrita no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Agrimensora **VÂNIA ABREU DE MELLO**, portadora da CI n. 344.596 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n. 393.442.741-34, doravante denominada simplesmente Crea-MS e \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado e celebram por decorrência do resultado da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico” n. 005/2023, Processo Administrativo P2023/009822-8, o presente contrato, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n. 10.520, de 07 de julho de 2002, Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.1. O presente contrato tem por objeto a organização de evento, assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e oferta de serviços descritos abaixo:

<b>ITEM 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>
01		Unidade	03
<b>GRUPO 01</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>
02		Pessoas	800
03		Pessoas	800
04		Pessoas	200
05		Pessoas	800
06		Pessoas	800
<b>GRUPO 02</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>
07		Diária	20
08		Diária	20
09		Diária	20
10		Diária	20
11		Diária	30
12		Diária	30
13		Diária	20
14		Diária	20
15		Diária	20
16		Diária	20
17		Diária	10
18		Diária	10
<b>GRUPO 03</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>
19		M <sup>2</sup> /diária	100





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

20		M <sup>2</sup> /diária	50
21		Unidade	20
22		Unidade	10
23		Unidade	5
24		Unidade	5
25		Unidade	30
26		Diárias	20
27		Unidade	5
28		Unidade	5
29		Unidade	100
30		Diárias	20
31		Diárias	30
32		Diárias	30
33		Diárias	30
34		Diárias	50
35		Diárias	50
36		M <sup>2</sup> /diária	100
<b>ITEM 37</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>
37		Unidade	30
<b>GRUPO 04</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>
38		Hora	60
39		Diária	30
<b>ITEM 40</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd. Estimada</b>
40		Km	5.000

**1.2.** Para melhor caracterização do objeto deste contrato e das obrigações das partes, considera-se peça dele integrante e complementar, independente de sua anexação, o seguinte documento: **edital do Pregão Eletrônico n. 005/2023 e seus anexos, e proposta apresentada constante do Processo Administrativo P2023/009822-8.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O objeto será fornecido mediante a forma de execução INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços permanentes e efetuar o fornecimento dos produtos e serviços sob demanda nos prazos máximos previstos nas respectivas ordens de serviço.

**3.2.** As ordens de serviço serão emitidas com a antecedência necessária à operacionalização dos trabalhos conforme tabela a seguir:

<b>TABELA DE ORDEM DE SERVIÇOS</b>	
<b>TIPO DE EVENTO/ITEM</b>	<b>PRAZO DE ATENDIMENTO A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO</b>
<b>ASSESSORIA</b>	
No planejamento estratégico, organizacional e operacional do evento	15 dias da realização do evento
<b>ALIMENTOS E BEBIDAS</b>	
Fornecimento de Buffet	07 dias da realização do evento
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	
Fotógrafo por período de 4h	05 dias da realização do evento
Fotógrafo por período de 8h	05 dias da realização do evento
Operador de equipamentos audiovisuais e som, por período de 8h	01 dia da realização do evento
Operador de equipamentos audiovisuais e som, por período de 4h	01 dia da realização do evento
Garçom, por período de 4h	02 dias da realização do evento
Garçom, por período de 8h	02 dias da realização do evento
Cerimonialista (mestre) por período de 4h	02 dias da realização do evento
Cerimonialista (mestre) por período de 8h	02 dias da realização do evento
Recepcionista uniformizado por período de 4h	02 dias da realização do evento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Recepcionista uniformizado por período de 8h	02 dias da realização do evento
Segurança uniformizado e outros, por período de 4h	01 dia da realização do evento
Segurança uniformizado e outros, por período de 8h	01 dia da realização do evento
<b>ALUGUEL OU CONSTRUÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MONTAGEM</b>	
Estande para exposição de produtos/atendimento	07 dias da realização do evento
Balcão de credenciamento/ informações/recepção em octanorm	07 dias da realização do evento
Balcão de credenciamento /informações/recepção construído em madeira	07 dias da realização do evento
Balcão guarda volume com prateleiras e portas de correr com fechadura	07 dias da realização do evento
Banquetas para estande - estrutura interna em aço	07 dias da realização do evento
Cadeiras ergonômicas, em tecido na cor preta	07 dias da realização do evento
Frigobar 120 litros	07 dias da realização do evento
Mesa de apoio, com estrutura em metal cromado e tampo de vidro	07 dias da realização do evento
Mesa tipo bistrô c/ 03 banquetas – alta	07 dias da realização do evento
Ponto de internet por onda wireless de, no mínimo, 25 Mb/s de velocidade	01 dia da realização do evento
Sofá de 2 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro	07 dias da realização do evento
Sofá de 3 lugares com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro	07 dias da realização do evento
Tapete decorativo para ambientação de salas,	07 dias da realização do evento
Toalha de mesa (diversos tamanhos)	07 dias da realização do evento
Locação com instalação, desinstalação e retirada de climatizadores de ambiente, móvel.	07 dias da realização do evento
<b>FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>	
Fornecimento (aquisição de porta banners) - porta banners com Pedestal em alumínio anodizado fosco com garra, Base articulada.	15 dias da realização do evento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA</b>	
Fornecimento de transmissão simultânea de imagens HD com câmeras, bem como acessórios, pessoal e equipamentos necessários para a transmissão.	07 dias da realização do evento
<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE</b>	
Fornecimento transporte de materiais – transporte de materiais e pessoal fora do raio de 100 quilômetros da base em Campo Grande, com caminhão ¾ carga seca de 5 metros.	07 dias da realização do evento

**3.3.** A ordem de serviço poderá ser cancelada até 3 (três) dias antes da data aprazada, exceto no caso de eventos de pequeno porte, conforme especificado acima, caso em que o prazo será de 1 (um) dia.

**3.4.** Em caso de cancelamento de ordem de serviço, não será pago nenhum valor, exceto aqueles itens para os quais houve entrega, como o caso de produtos personalizados, ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela CONTRATADA.

**3.5.** Os prazos para cumprimento dos serviços descritos neste Edital e em seus Anexos serão estabelecidos na solicitação de serviços encaminhada conforme demanda.

**3.6.** Em todos os casos, a contagem dos prazos será baseada em dias corridos, excluindo-se o dia da entrega da ordem e incluindo-se o dia do início do serviço.

**3.7.** Os quantitativos solicitados para quaisquer dos itens serão feitos de acordo com a unidade de medida especificada pelo total ou fração da unidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimativo para a presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<b>ITEM 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Total</b>
01	Unidade		03	
<b>Valor total ITEM 01</b>				
<b>GRUPO 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>VI. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Total</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

02	Pessoas		800	
03	Pessoas		800	
04	Pessoas		200	
05	Pessoas		800	
06	Pessoas		800	
<b>Valor global GRUPO 01</b>				
<b>GRUPO 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
07	Diária		800	
08	Diária		800	
09	Diária		200	
10	Diária		800	
11	Diária		800	
12	Diária		GRUPO 02	
13	Diária		<b>Qtd.</b>	
14	Diária		20	
15	Diária		20	
16	Diária		20	
17	Diária		20	
18	Diária		30	
<b>Valor global GRUPO 02</b>				
<b>GRUPO 03</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
19	M <sup>2</sup> /diária		100	
20	M <sup>2</sup> /diária		50	
21	Unidade		20	
22	Unidade		10	
23	Unidade		5	
24	Unidade		5	
25	Unidade		30	
26	Diárias		20	
27	Unidade		5	
28	Unidade		5	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

29	Unidade		100	
30	Diárias		20	
31	Diárias		30	
32	Diárias		30	
33	Diárias		30	
34	Diárias		50	
35	Diárias		50	
36	M <sup>2</sup> /diária		100	
<b>Valor global GRUPO 03</b>				
<b>ITEM 37</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
37	Unidade		30	
<b>Valor total ITEM 37</b>				
<b>GRUPO 04</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
38	Hora		60	
39	Diária		30	
<b>ITEM 40</b>				
<b>Item</b>	<b>Unid. De Medida</b>	<b>Vi. Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vi. Total</b>
40	Km		5.000	
<b>Valor total ITEM 40</b>				

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega dos materiais/serviços, contados da apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) correspondente(s), acompanhado(s) das respectivas ordens de serviço, após verificação e ateste de cada serviço pelo fiscal da administração.

**5.2.** O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor/Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato e no Termo de Referência.

**5.3.** O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços/materiais efetivamente entregues.

**5.3.1.** À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações constante do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 005/2023.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**5.5.** O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Descrição clara do objeto;
- c) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

**5.6.** O Crea-MS fará retenção dos tributos e das contribuições federais devidos, bem como dos impostos incidentes sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, se comprometendo sua quitação no prazo legal, nos termos Anexo I – Tabela de Retenção da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (alterada pela instrução Normativa RFB n. 1663/2016) e da Lei Complementar Municipal n. 59/2003.

**5.6.1.** Não serão retidos os valores correspondentes aos tributos citados, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), conforme disposto no inciso XI do art. 4 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (alterada pela instrução Normativa RFB n. 1663/2016).

**5.6.1.1.** Para efeito do disposto acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao CREA-MS declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa RFB 1.540/2015, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme artigo 6º da supracitada Instrução Normativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**5.7.** Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**5.7.1.** Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**5.7.2.** A não apresentação da documentação de que trata o item 5.7.1 desta cláusula no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua solicitação pela fiscalização, não impedirá o pagamento, mas poderá ensejar a rescisão do contrato.

**5.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.9.** O Crea-MS não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo: } E$$

M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.11.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, programa, ficando o Crea-MS obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva nota de empenho, respeitada a classificação orçamentária prevista neste Contrato.

**7.2.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Elemento despesa:

Projeto/Atividade:

Número do Empenho:

Data:

Valor:

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE deverá:

**8.2.** Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços e entregues e instalados os objetos ora contratados;

**8.3.** Expedir e encaminhar a Nota de empenho/Ordem de fornecimento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- 8.5.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 8.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7.** Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços;
- 8.8.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação, que se fizerem necessários;
- 8.9.** Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III, do art. 58 c/c o art. 67, da Lei n. 8.666/1993, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Contrato, Termo Referência e do Edital respectivos;
- 8.10.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 005/2023, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços e produtos ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.11.** Aplicar à CONTRATADA às penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.12.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 8.13.** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 8.14.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;
- 8.15.** Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.16.** Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**8.17.** O Crea-MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. Caberá à CONTRATADA:**

**9.2.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;

**9.3.** Atender prontamente o pedido de substituição de funcionários envolvidos nos serviços que por ventura o Crea-MS venha a solicitar, desde que devidamente justificado.

**9.4.** Observar as normas e regulamentos internos do Contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;

**9.5.** A Contratada deverá prestar assessoria no planejamento estratégico, organizacional e operacional do evento, oferecendo serviços técnicos de planejamento operacional e organizacional de eventos, e isso demanda várias visitas presenciais para o mesmo.

**9.6.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**9.7.** Fornecer os materiais e serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

**9.8.** Comunicar o Crea-MS, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.9.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados.

**9.10.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício.
- 9.12.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, substituindo qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.
- 9.13.** Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade do atendimento às especificações contidas no Edital e em seus Anexos.
- 9.14.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, com fins para a execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 9.15.** A Contratada deverá fornecer escala nominal de férias, licenças, ausências justificadas dos prestadores de serviço e os respectivos substitutos, bem como substituição de profissional.
- 9.16.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante.
- 9.17.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 9.18.** Comprovar as condições de habilitação exigidas na licitação sempre que demandada.
- 9.19.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento pontual dos fornecedores e pelas obrigações fiscais com base no Contrato, exonerando o Crea de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 9.20.** Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.
- 9.21.** Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 9.22.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.
- 9.23.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.24.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 9.25.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 9.26.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 9.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993, não sendo necessária a comunicação prévia do Crea-MS.
- 9.28.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 9.29.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do Crea-MS.
- 9.30.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante.
- 9.31.** Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:
- 9.31.1.** Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**9.31.2.** De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.

**9.31.3.** De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

**9.31.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

**9.32.** São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:

**9.32.1.** A contratação de funcionário ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

**9.32.2.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**9.32.3.** Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

**9.33.** O aceite/aprovação do(s) serviço (s)/material (is) pelo contratante, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(res) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento, garantida as faculdades previstas na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado respeitando o limite legal máximo estabelecido pelo art. 57, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com amparo no art. 65, da Lei n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**11.2.** O Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**11.2.1.** Fica a CONTRATADA, desde já, obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões determinados pelo CREA-MS de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O inadimplemento, por quaisquer das partes, das obrigações assumidas no presente instrumento, ensejará a parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer formalidade.

**12.2.** Poderão ainda as partes, facultativamente, considerar rescindida a presente licitação, nas hipóteses de falência, recuperação judicial, insolvência ou ocorrência de títulos protestados em nome de ambas as partes.

**12.3.** A Crea-MS poderá rescindir administrativamente o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito da CONTRATADA de receber os serviços prestados. A rescisão do presente instrumento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo:

- a) Amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. 8.666/1993;
- c) Judicial, nos termos da legislação civil.

**12.4.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**12.5.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Crea-MS, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**12.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Crea-MS e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**12.7.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à Crea-MS decidir pela continuidade do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** Com fundamento no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, e no art. 49, do Decreto n. 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do Sicafe e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-MS), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta contratação, a licitante beneficiária da Ata que:

**13.1.1.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar na execução do Contrato;

**13.1.4.** Fraudar na execução do Contrato;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Não mantiver a sua proposta.

**13.2.** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o item 13.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 13.6 desta cláusula.

**13.3.** O retardamento da execução previsto no item 13.1.2, estará configurado quando a empresa contratada:

**13.3.1.** Deixar de executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos neste Contrato;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**13.3.2.** Deixar de reparar o objeto não aceito/recusado nos prazos estabelecidos no Contrato.

**13.4.** A falha na execução do Contrato prevista no item 13.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 13.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

TABELA 01

**13.4.1.** A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

**13.5.** O comportamento previsto no item 13.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**13.6.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Crea-MS aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	0,05%
2	0,2%
3	0,4%
4	0,6%
5	1,0%

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Atraso no fornecimento dos materiais/serviços	1	Por dia de atraso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

02	Fornecer materiais ou executar serviço em não conformidade com as especificações contratadas	2	Por ocorrência
03	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
04	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos previstos no Contrato	5	Por dia
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do CREA-MS quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização do Contrato	2	Por ocorrência
11	Retirar, substituir e/ou corrigir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado no Contrato	5	Por ocorrência e por dia de atraso

TABELA 03

**13.7.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

**13.8.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**13.8.1.** Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CREA-MS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**13.8.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CREA-MS, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**13.9.** A aplicação de multa não impede o CREA-MS de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à CONTRATADA pena de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**13.10.** A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

**13.11.** Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

**13.12.** As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto contratado será de competência do Departamento de Relações Institucionais do Crea-MS através de servidor devidamente designado pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 73, da Lei n. 8.666/1993, permitida a assistência de terceiros.

**14.2.** A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

**14.3.** A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Crea-MS, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação total dos serviços objeto do contrato, permitida apenas a subcontratação parcial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**15.2.** A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do Crea-MS, que analisará a pertinência em cada caso.

**15.3.** Toda a subcontratação parcial ficará sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, inclusive a compatibilização técnica das especialidades, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Caberá ao Crea-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelas partes e na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**18.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**18.1.1.** Nas normas do Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 10.930, de 2022, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

**18.1.2.** Nos preceitos de direito público;

**18.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**18.1.4.** Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**18.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado representante legal da CONTRATANTE.

**18.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, nos termos do Lei n. 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

**19.2.** Para conferir a validade jurídica, a autenticidade do documento digital e o atributo de não repúdio referente à assinatura o usuário deverá utilizar um dos seguintes meios:

- d) Assinatura eletrônica simples:** a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
- e) Assinatura eletrônica avançada:** a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;
- f) Assinatura eletrônica qualificada:** a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**19.2.1.** A assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.

**19.3.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá efetivá-la diretamente no Portal de Serviços do Crea-MS, devendo, portanto, estar cadastrada nesse sistema.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da comarca de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS.

CONTRATADA

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO

PRESIDENTE DO CREA-MS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**